Dossiê da emenda Pix 202630200010

Plano de ação 09032026-092326 - gerado em 23/11/2026

CINZA - Dados insuficientes / dentro do prazo

Dados insuficientes: ainda não há pagamento registrado no Transferegov. Alertas: A4 - Menos de 70% do valor em despesas de capital (art. 166-A da Constituição).

Dados da emenda

Parlamentar	Afonso Motta
Beneficiário	MUNICIPIO DE SAO VICENTE DO SUL (RS)
Município / IBGE	São Vicente do Sul / 4319802
População (IBGE)	8257
Valor previsto	R$ 199.000,00
Custeio / investimento	R$ 199.000,00 / R$ 0,00
Valor repassado	não informado
Primeiro pagamento	-
Objeto declarado	O uso desse recurso tem por objeto o incremento temporário do custeio das ações e serviços de Atenção Primária à Saúde (APS), especificamente por meio do repasse ao consórcio intermunicipal de saúde ao qual o município está vinculado, visando reforçar e ampliar a oferta de atendimentos, consultas, exames e demais serviços complementares à APS. Tal medida busca garantir a continuidade, a resolutividade e a ampliação dos atendimentos assistenciais, preventivos e promocionais à saúde da população local, em conformidade com as diretrizes do SUS. São Vicente do Sul tem investido significativamente no aumento da capacidade de atendimentos na APS. Além da ampliação do número de equipes de Saúde da Família, houve crescimento expressivo na oferta de consultas médicas nos últimos anos. Em 2023, registraram-se 13.289 consultas médicas, enquanto em 2025 esse número atingiu 23.955, demonstrando investimento consistente para facilitar o acesso aos serviços de saúde e qualificar o cuidado prestado à população. A natureza da despesa deste Plano de Trabalho classifica-se como Despesas Correntes (GND 3), destinadas ao custeio das ações e serviços públicos de saúde. Os recursos serão aplicados prioritariamente no elemento de despesa 3.3.71 (Transferências a Consórcios Públicos), viabilizando o rateio das despesas decorrentes da contratação de serviços de saúde ofertados por meio do consórcio. Caso necessário, poderão ser utilizados os elementos 3.3.90 (Aplicações Diretas) ou 3.3.50, conforme o modelo de execução adotado, assegurando a cobertura dos custos necessários à ampliação da oferta de serviços e à melhoria do acesso da população, em estrita observância à Lei Complementar nº 141/2012

Alertas (indícios para apuração)

A4 - Menos de 70% do valor em despesas de capital (art. 166-A da Constituição)

Linha do tempo

2026-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202630200010 de Afonso Motta

Evidências avaliadas

Sem evidência encontrada nas fontes consultadas.

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/92326/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/92326/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/92326/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202630200010

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.